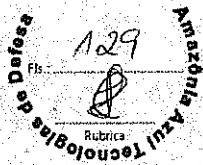




AMAZUL



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório nº 10/2026

NUP: 61985.000725/2026-01

**CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIA DE DEFESA S.A –
AMAZUL, E A EMPRESA**

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã, na cidade de São Paulo, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e pelo Diretor de Administração e Finanças, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CARGO XXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000725/2026-01 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente, decorrente do Procedimento Licitatório nº 10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.



AMAZUL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Procedimento Licitatório nº 10/2026, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e todos os anexos e à proposta vencedora nº ____ ou s/n de ____/____/____, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior	2		

1.4. O presente contrato será executado sob a forma de fornecimento integral, conforme o disposto no inciso II do art. 69 da Lei nº 13.303/2016 e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência terá início na data da assinatura deste Contrato e se estenderá por 90 (noventa) dias, até ____/____/____, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, desde que haja autorização formal da

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

autoridade competente e sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

2.1.1. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na aquisição.

2.1.2. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52233/710300

Programa de Trabalho: 6012 – Defesa Nacional;

Ação do governo: 211D - Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL

Ação Interna: V.4A0.TL.0.

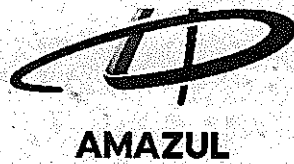
Natureza de Despesa: 4.4.90.52

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior; propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.



encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As condições de reajuste do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

8.1. Será exigida a prestação de garantia contratual dos bens na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero-quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto de acordo com as hipóteses abaixo:

13.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

13.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

13.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do contrato;

13.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.12. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes e nas demais hipóteses em que a Lei permitir.

13.2. Os casos de resolução por inexecução voluntária serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dispensada a necessidade de interpelação judicial.

13.3. O termo de rescisão, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.



AMAZUL

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. indenizações e multas.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

13.4.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, refer os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONFLITO DE INTERESSES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir qualquer elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi contratada para realizar qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade segundo as disposições contidas na Lei nº 12.813, de 2013.

15.2. O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROTEÇÃO DE DADOS

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. O CONTRATADO declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste CONTRATO, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer valor, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTINEPOTISMO

18.1. A CONTRATADA não deve utilizar na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na empresa CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 72 e 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, à exceção dos casos previstos no item 10.4.2 do Regulamento de Licitações e Contratos da AMAZUL.

20.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e demais normas federais aplicáveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 10/2026 - NUP: 61985.000725/2026-01 - Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.



22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ANEXOS

24.1. Anexo 1 do Contrato - Declaração de Designação de Preposto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de de 2026.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

NOME LOGOTIPO CNPJ ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA



ANEXO 1 DO TERMO DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO OU REPRESENTANTE DO CONTRATO

Procedimento Licitatório Nº 10/2026 – NUP 61985.000725/2026-01

Ref: OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan compacto básico, novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza ou similar, motorização mínima de 1.3 ou superior, propulsão flex (gasolina e etanol), transmissão automática, com capacidade para cinco lugares, sem qualquer registro de uso anterior, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Local onde está situada a empresa, XX de XXXX de 202X.

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, designa como seu preposto/representante o Senhor/Senhora _____, portador da matrícula de nº _____, cargo _____, para representá-la e realizar todos os atos necessários visando o fiel cumprimento do contrato nº _____ junto à Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, durante sua vigência.

Para entrar em contato com este preposto/representante designado, utilizar o e-mail _____ ou o telefone _____.

Carimbo com CNPJ,

nome da empresa, endereço e CEP

Nome do Diretor/Procurador

Diretor/Procurador

Matrícula funcional:

CARGO: